



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 09, DE 10 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação parte de um imóvel rural constante da Matrícula 8.233 Livro 2-AL, fls.042, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Lambari fica autorizado a receber em doação parte de um imóvel rural constante da Matrícula 8.233 Livro 2-AL, fls.042, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. O imóvel objeto desta lei será destinado à implantação de uma academia ao ar livre com área total de 120,00 m², possuindo as seguintes confrontações e dimensões:

- a) Pela frente – com a estrada do bairro rural do Serrote na extensão de 10,00 metros;
- b) Pelo lado direito – com Sebastião Benedito filho na extensão de 12,00 metros;
- c) Pelo lado esquerdo – com José Lourenço Filho na extensão de 12,00 metros;
- d) Pelos fundos com José Lourenço Filho na extensão de 10,00 metros.

Art. 3º. As despesas decorrentes da regularização ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Lambari.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 10 de maio de 2017.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Publicado e registrado em: ____/____/2017  Chefe de Gabinete.